



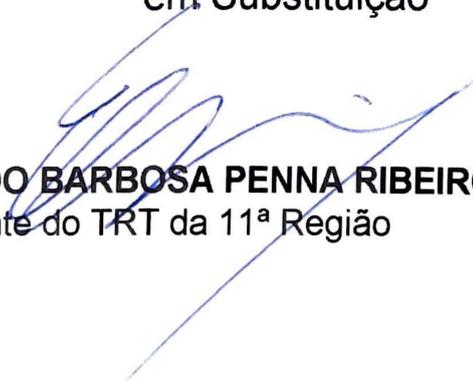
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o PROC. TRT Nº MA - 0238/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO ALVES PAIXÃO, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, letra "c", da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais a 31/35 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI - 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido do percentual de 7% (sete por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1480, de 05/06/96 e posteriores reedições.

Sala de sessões, 17 de abril de 1997


ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

VISTO:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região